



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022/SMASP

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMASP, E O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL FABIO DE OLIVEIRA BRANCO, INSCRITO NO CPF SOB O nº 498.442.100-20, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS DE RIO GRANDE.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA** doravante denominada **SMASP**, com sede administrativa na Av. Dr. José Loureiro da Silva, nº 1.350, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIZ ARIANO ZAFALLON, inscrito no CPF sob o nº 168.000.440-91, e o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**, com sede administrativa no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, S/nº, CEP 96200-900, Centro, Rio Grande - RS, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO, inscrito no CPF sob o nº 498.442.100-20**, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, sujeitando-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo à conjugação de esforços, visando à formação dos Agentes da Guarda Municipal do Município de Rio Grande, detalhada nas normas estipuladas pela Coordenadoria de Ensino da Guarda Municipal de Gravataí, em especial para fins de cumprir as Leis Federais nº 13.022, de 08 de novembro de 2014 e nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, bem como demais normas legais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

vigentes no âmbito de cada ente federado, com a finalidade de formação para o exercício do cargo de Guarda Municipal do Município de Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente objeto se dará por meio de aulas presencias e a distância (EAD) ministradas aos alunos da Guarda Municipal do Município de Rio Grande, pelos professores e instrutores indicados pela Coordenação de Ensino da Guarda Municipal de Gravataí, no Município de Rio Grande, conforme cronograma do curso que consta no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para realização das aulas, o Município de Rio Grande irá providenciar a estrutura física adequada execução do objeto bem como, estadia, alimentação e transporte dos Instrutores de fora do Município de Rio Grande, além dos equipamentos e material de consumo a ser utilizado no curso, conforme a grade logística para cada disciplina, constante no anexo II (Plano de Trabalho).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em contrapartida para execução do Objeto, o Município de Rio Grande irá cobrir as despesas com equipamentos e materiais de consumo, utilizados no Curso e de horas aulas dos instrutores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS, DAS CONDIÇÕES DE REPASSE E OS CRITÉRIOS DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS PARA COBERTURA DE DESPESAS

a) O montante do valor do presente Termo de Convênio a ser repassado pelo Município de Rio Grande para o Município de Gravataí a título de contrapartida será de R\$ 237.677,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais), sendo composto da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

- Verba para materiais de consumo:	R\$ 49.407,00
- Verba para alimentação:	R\$ 17.880,00
- Verba para indenizar horas aulas:	R\$ 69.390,00
- Verba de Contraprestação:	R\$ 101.000,00

b) As condições de repasses será por meio da entrega da Nota de Empenho, pelo Município de Rio Grande, até a data de início do Curso de Formação de Guarda Municipal, com liquidação e pagamento parcelados, conforme segue:

- Repasse da verba no montante de R\$ 49.407,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais) em até 30 (trinta) dias após a data de início do Curso de Formação de Oficiais Guarda Municipal.

- Repasse da verba no montante de R\$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais) em até 30 (trinta) dias após a data de início do Curso de Formação de Oficiais Guarda Municipal.

- Repasse da verba no montante de R\$ 69.390,00 (sessenta e nove mil e trescentos e noventa reais) em até 60 (sessenta) dias após o início do Curso de Formação de Guarda Municipal.

- Repasse da verba no montante de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Curso de Formação de Guarda Municipal.

c) O reajuste dos valores se dará na mesma proporção da majoração de preços dos bens a serem adquiridos, caso isso ocorra, com a devida comprovação por meio dos competentes orçamentos, sendo o presente termo aditivado para efetivação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o Município de Rio Grande, as despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

14 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA.

03 - COMPLEXO DE PLANEJ. DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE.

15 – URBANISMO.

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA.

0012 - RIO GRANDE SEGURANÇA INTEGRADA.

2685 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE OPERAÇÕES INTEGRADAS.

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Recurso 1109 MULTAS DE TRÂNSITO.

Código reduzido - 1788

R\$ 137.677,00.

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Recurso 1500 – Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

Código reduzido 1762.

R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

a) O crédito deverá ser depositado em favor do Município de Gravataí, na conta corrente de nome “P. M. Gravataí Movimento”, número 3501-0, aberta na agência 2822, tipo da operação 006, da Caixa Econômica Federal, devendo ser mencionado, no comprovante de depósito o seguinte:

- Convênio 002/2022 – Formação de Guardas Municipais para Município do Rio Grande.

- Os recursos, depois de recebidos pela Secretaria Municipal da Fazenda deverão ser orçamentados da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Especificação	Rubrica	Valor
Material de Consumo	3449052000000	R\$ 49.407,00
Verba para alimentação		R\$ 17.880,00
Despesa Pessoal	3319011000000	R\$ 69.390,00
Verba de Contraprestação		R\$ 101.000,00

b) Caberá à Diretoria de Administração e Finanças da SMASP, executar o Plano de Aplicação do Plano de Trabalho, conforme Anexo II, que faz parte do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO E DE CONCLUSÃO

a) O início do Curso de Formação de Oficiais Guardas Municipais para o Município de Rio Grande será no mesmo dia em que os alunos forem apresentados para este fim, conforme ajuste com a Prefeitura Municipal de Gravataí.

b) Metas a serem atingidas: Para a consecução do objeto acima mencionado a meta será ministrar 1.285 (hum mil, duzentas e oitenta e cinco) horas aulas, as quais serão divididas em 33 (trinta e três) disciplinas diferentes e mais 2 (duas) atividades complementares atinentes a administração do curso, conforme segue:

Disciplina	H/Aulas
Procedimentos e Comportamentos Institucional, Coletivo e Individual	20
Estrutura Organizacional, da Prefeitura, SMASP e da Guarda Municipal	15
Relação Jurídica do Trabalho (Direitos e Deveres)	28
Ética, Cidadania e Direitos Humanos	22
Espaço Público e Guarda Municipal	18
Noções Básicas de Primeiros Socorros	32
Técnicas e Procedimentos Operacionais I	22
Legislação I - Legislação Municipal	12
APH Tático	16
Legislação II - Direito Administrativo e Constitucional	30
Uso Legal e Progressivo da Força	14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Armamento e tiro	200
Trânsito	200
Técnicas e Procedimentos Operacionais II	60
Segurança de Instalações Físicas e Patrimonial	16
Defesa Civil	25
Comunicação Operacional	20
Violência e (IN)segurança Pública	22
Legislação III - Penal e Processual Penal	45
Prevenção e Combate a Incêndios	65
Policciamento Ambiental	30
Policciamento Comunitário e Guarda Municipal	40
Técnicas e Procedimentos Operacionais III	60
Fundamentos da Atividade de Inteligência	20
Técnicas e Procedimentos Operacionais IV	35
Comunidade Escolar	40
Emprego de Equipamento não letal	25
Defesa Pessoal	43
Condicionamento Físico	50
Palestras (Atividade complementar)	10
Coordenação de Ensino (Atividade complementar)	20
Aulas Recuperação (Atividade complementar)	10
Saúde Mental (Atividade complementar)	20
TOTAL	1.285

c) Etapas ou fases de execução:

- Primeira etapa é a fase de adaptação, com duração de uma semana, a partir da apresentação para o início do curso.

- Segunda etapa é a fase das aulas, com duração de vinte e nove semanas, que é o curso propriamente dito.

- Terceira etapa, com duração de uma semana, após encerrar as aulas, será a preparação e treinamento para a formatura.

d) Previsão de início e fim da execução do objeto, por meio de um cronograma de curso, que comporá o presente instrumento como Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete ao Município de Gravataí, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMASP**:

a) Realizar a formação de Guardas Municipais de Rio Grande, conforme a Matriz Curricular para formação de Guardas Municipais, que deverá estar em consonância com a Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais do Ministério da Justiça – MJ, para o exercício do cargo de Guarda Municipal, em especial obedecendo aos dispositivos da Lei Federal 13.022/2014.

b) De acordo com art 116, incisos II, III, IV, V e VI da Lei Federal nº 8.666/1993, cumprir as metas e as etapas ou fases de execução, e finalmente a previsão de início e fim da execução do objeto, conforme Cláusula Terceira, Quarta, Quinta e cronograma de curso.

c) Através da Coordenação de Ensino, indicar os Professores e Instrutores, devidamente qualificados, para ministrarem as aulas de acordo com o programa de disciplinas.

d) Por meio da Coordenadoria de Ensino da Guarda Municipal de Gravataí, executar a administração do Curso de Formação de Oficiais Guardas Municipais, de acordo com as regras estabelecidas na Lei Municipal do Município do Rio Grande, nº 8698/2021 (Lei que cria a Guarda Municipal do Rio Grande), de 30 de Setembro de 2021, e obedecendo ao Regulamento do Curso de Formação para o Concurso para Guarda Municipal de Gravataí – CFGM, que faz parte do presente Termo como Anexo III.

e) Enviar mensalmente ao Município de Rio Grande lista de presença diária no curso para o controle funcional dos alunos participantes.

f) O Município de Gravataí, através da sua Coordenação de Ensino, poderá inserir alunos do Município de Gravataí para frequentarem o CFGM.

g) prestar contas do convênio, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

II - Compete ao Município de Rio Grande, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA (SMMAS)**:

- a) Encaminhar eventuais solicitações de alterações quanto aos alunos da Guarda Municipal que participam da formação, conforme previsão do Plano de Trabalho estipulado pela Coordenadoria de Ensino da Guarda Municipal.
- b) Disponibilizar, quando necessário, transporte aos alunos participantes da formação, para o cumprimento do objeto deste Termo.
- c) Imprimir todo material didático que será fornecido e utilizado pelos alunos do curso quando for necessário.
- d) Disponibilizar espaço físico e equipamentos adequado para realização das aulas do curso.
- e) Designar sala específica para funcionamento da Secretaria do Curso, em ambiente próximo a sala de aula, onde os alunos frequentarão as aulas.
- f) Designar funcionário específico para secretariar o Curso.
- g) aprovar a prestação de contas do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A assiduidade às aulas dos alunos da Guarda Municipal do Rio Grande é um dos requisitos estabelecidos para a aprovação no curso, devendo o participante ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de frequência, do total das aulas ministradas em cada disciplina, a qual deverá ser apurada de acordo com o Regulamento disciplinar da Guarda Municipal de Gravataí a partir da lista de presença encaminhada pela Coordenadoria de Ensino da Guarda Municipal de Gravataí.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

I - Compete ao Município de Gravataí toda a gerência e organização do curso por meio da Coordenadoria de Ensino da Guarda Municipal de Gravataí.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

II – Os docentes e instrutores serão designados pela Coordenadoria de Ensino da Guarda Municipal de Gravataí.

III – Os alunos enviados pela Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança, do Rio Grande, deverão obrigatoriamente submeterem-se às regras da Coordenadoria de Ensino da Guarda Municipal de Gravataí, e principalmente ao Regulamento do Curso de Formação para o Concurso para Guarda Municipal de Gravataí – CFGM, Anexo III, e ao estabelecido na Lei Municipal de 8698/2021, de 30 de Setembro de 2021, sob pena de serem desligados do curso.

IV – O Município de Rio Grande aceita neste ato as regras de realização do Curso de Formação de Oficiais Guarda Municipal, estipuladas pela Coordenadoria de Ensino da Guarda Municipal de Gravataí.

V – Compete ao Município de Gravataí e ao Município de Rio Grande designar, no mínimo, um interlocutor, a fim de que as atividades do presente Termo possam ser implementadas com rapidez e êxito.

VI - O interlocutor designado deverá estabelecer cronogramas, critérios e métodos de trabalho a serem adotados na consecução dos objetivos previstos neste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente Termo de Convênio o Anexo I - Cronograma do Curso; Anexo II - Plano de Trabalho; Anexo III - Regulamento do CFOGM; Anexo IV - Matriz Curricular CFGM Gravataí; Anexo V - Lista dos Alunos da Guarda Municipal de Rio Grande que participarão do CFGM e o Anexo VI – Lista de materiais, equipamentos e logística para cada disciplina.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fim de dar agilidade no atendimento do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, e finalmente a previsão de início e fim da execução do objeto, e principalmente em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

virtude de imprevistos climáticos ou de logística, a Coordenadoria de Ensino da Guarda Municipal de Gravataí, com anuência do interlocutor designado pela (Secretaria Municipal de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança - SMMAS) do município do Rio Grande, regulará atividades pontuais e extraordinárias por meio de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração Municipal, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de convênio, desde que haja conveniência à Administração Municipal.

III - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas.

IV - Pelos Municípios de Rio Grande e Gravataí, mediante aviso por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, desde que aceitos por ambas as Administrações Municipais.

V - Judicialmente nos termos da legislação.

VI - A rescisão deste Convênio implicará na devolução de créditos decorrentes do mesmo, até o limite dos serviços prestados.

VII - A inexecução total ou parcial do convênio enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo deste Termo é estabelecido em 12 (doze meses) meses, a contar da respectiva publicação oficial, podendo ser alterado ou prorrogado por igual período, mediante termo aditivo. Admite-se denúncia por qualquer das partes, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes, de comum acordo, elegem o Foro de Gravataí – RS para dirimir qualquer questão fundada no presente Termo de Convênio.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gravataí, 29 de Julho de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO,
Prefeito Municipal de Rio Grande.



LUIZ ARIANO ZAFFALON,
Prefeito Municipal de Gravataí.

Testemunhas:



ANDERSON CASTRO RODRIGUES,
RG: 4004257228.



FLÁVIO DA SILVA LOPES,
RG: 5013258826.